



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.129, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “MARIA GLÓRIA ADMIRAL KOPPE” o logradouro público localizado na comunidade de Quarteirão de Santana, com início na residência do Sr. Wagner Bortolote, interseção com a Rua Eugênio Admiral e término na residência do Sr. Mário Cezar Koppe, conforme coordenadas georreferenciadas: Latitude - 20.861348, Longitude -40.951694.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias bem como providenciar a numeração das residências ao longo do logradouro “MARIA GLÓRIA ADMIRAL KOPPE”, com a devida comunicação aos proprietários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Vereador Adeildo Souza Scherrer.*